



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 46/2022 – ELETRÔNICO  
(PROCESSO SEI 0008322-19.2022.6.17.8000)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 19/07/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de apoio a eventos (credenciamento automatizado, auditório, projetor, telão, fornecimento de bolo), necessários à realização de solenidades, treinamentos e reuniões de trabalho, realizados pelo TRE/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade

com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.8.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas

que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 19 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2 - o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais,

fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2.1 - o preço unitário do(s) lote(s) será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes do(s) lote(s).

4.2 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.

4.3 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

4.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.5 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.4 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

a) ao CNPJ;

b) às Fazendas Federal e Municipal;

c) à Seguridade Social;

d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retomencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação técnica, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

5.7.1 – um ou mais atestado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (podendo um dos atestados ter sido fornecido pelo TRE/PE), em nome da licitante, que comprove(m) o desempenho de serviço(s) com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

5.8 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.8.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.8.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.9 - Os documentos citados, relativos à comprovação da qualificação técnica, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

5.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) / [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos

de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) / [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo "DA PROPOSTA" e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de empregados da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do empregado.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas

neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) (item 13) E/OU DO(S) LOTE(S) (LOTE 1: itens 1 e 2; LOTE 2: itens 3, 4 e 5; LOTE 3: itens: 6, 7 e 8; LOTE 4: itens 9, 10, 11 e 12).

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 8.4.

8.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em “PARTICIPAR” para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

8.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o item 1.2.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e na proposta da licitante fornecedora.

8.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da(s) nota(s) de empenho, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.8.2 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a adquirir o material objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de fornecimento/contratação, em igualdade de condições.

9.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.

9.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.

9.1.4.1 - O prazo de que trata o subitem 9.1.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não entregar os documentos exigidos no certame;
- d) causar atraso na execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando empregados em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

10.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **12 - DO PAGAMENTO**

Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando empregados em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.6 - atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

13.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

13.1.7.1 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.2 - que os materiais a serem adquiridos sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.7.3 - que os materiais a serem adquiridos possuam divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

13.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO II), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

14.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-

mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.14 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.15 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

14.16 – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**ANEXO I** - **Termo de Referência**

**ANEXO II** - **Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO III** - **Cadastro para assinatura de Ata/Contrato**

Recife, 05 de julho de 2022.

Aurora Capela Gomes  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora Chefe



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 46/2022 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:**

**1.1 - LOTE 1**

**Serviço de credenciamento automatizado para eventos, incluindo a entrega de crachás e certificados**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS/QUANTIDADE DE PESSOAS</b>	<b>UNID</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PEDIDO MÁXIMO</b>
1	Serviço de credenciamento automatizado para eventos para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	1	5
2	Serviço de credenciamento automatizado para eventos para 300 (trezentas) pessoas	1	1	2

**1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**1.1.1.1 - LOCAL:**

Os serviços podem ser prestados em eventos institucionais dentro ou fora da sede do TRE-PE, conforme determinado na ordem de serviço.

**1.1.1.2 - JORNADA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL:**

08 (oito) horas.

**1.1.2 - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

O serviço de credenciamento deverá ter um Coordenador que será o *focal point* da empresa junto ao Tribunal, e englobará credenciamento dos participantes do evento, controle de entrada e saída, nos termos abaixo:

#### **1.1.2.1 - Capacidade:**

- Capacidade para atender 150 (cento e cinquenta) ou 300 (trezentas) pessoas credenciadas;

#### **1.1.2.2 - Sistema:**

- Sistema ágil e eficaz que possibilite inscrição pela internet e emissão de etiqueta para crachá, sendo que o tempo de espera para o participante na fila não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos;
- A contratante também poderá encaminhar a contratada os dados para produção de banco de dados de inscrição.

#### **1.1.2.3 - Equipamento:**

- Quaisquer imprevistos em relação a equipamentos/manutenção e equipe de trabalho deverão ser corrigidos de imediato, de forma a não prejudicar o atendimento;
- A empresa a ser contratada deverá estar preparada para as contingências no processo de credenciamento;
- Estrutura de máquinas, equipamentos e tecnologia de qualidade, incluindo notebooks, computadores de mesa e impressoras;
- **Toda infraestrutura de rede que compreende a comunicação entre os computadores e impressoras locados bem como sua instalação, configuração e manutenção, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

#### **1.1.2.4 - Equipe de Credenciamento:**

- A equipe de credenciamento deverá ser profissional e capacitada de forma a:

a) Orientar a fila de atendimento;

b) Privilegiar pessoas com necessidades especiais, assegurando preferência para o seu atendimento prioritário, atendendo legislação vigente;

c) Operacionalizar o fluxo de recepção de visitantes;

- O sistema informatizado deverá promover:

a) Gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades;

b) Geração de relatórios;

c) Impressão de crachás em cartão PVC (a serem fornecidos pela contratada – a arte será fornecida pelo TRE-PE);

d) Controle de participantes com código de barras e leitor óptico;

e) Emissão de certificados (a serem fornecidos pela contratada – a arte será fornecida pelo TRE-PE);

#### **1.1.2.5 - Quantitativos para credenciamento de 150 pessoas:**

- 05 (cinco) notebooks;
- 05 (cinco) impressoras térmicas;
- 01 (uma) impressora laser;
- Todo cabeamento e rede;
- 05 (cinco) digitadores;
- 01 (um) coordenador.

**1.1.2.6 - Quantitativos para credenciamento de 300 pessoas:**

- 10 (dez) notebooks;
- 05 (cinco) impressoras térmicas;
- 01 (uma) impressora laser;
- Todo cabeamento e rede;
- 10 (dez) digitadores;
- 01 (um) coordenador.

**1.2 - LOTE 2**

**Serviço de locação de AUDITÓRIO, INCLUINDO EQUIPAMENTO  
audiovisual**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS/QUANTIDADES DE PESSOAS</b>	<b>UNID</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PEDIDO MÁXIMO</b>
3	Espaço/Auditório para 50 (cinquenta) pessoas	1	1	6
4	Espaço/Auditório para 150 (cinquenta) pessoas	1	1	6
5	Espaço/Auditório para 300 (trezentas) pessoas	1	1	2

**1.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**1.2.1.1 - LOCAL:**

Os serviços serão prestados em eventos institucionais na cidade do Recife e Região Metropolitana.

A Contratada indicará, pelo menos, 03 (três) opções de espaços que sejam compatíveis com a descrição contida abaixo, providenciando junto ao responsável pelo espaço acesso para visita técnica de servidores do Tribunal, em horário e dia previamente acertados.

Após a visita técnica, o Tribunal indicará qual o espaço para realização do evento e, na hipótese de não atenderem a descrição do edital, o fornecedor obriga-se a, de imediato, a indicar pelo menos 03 (três) novas opções de espaços que serão novamente submetidas ao crivo do Tribunal.

**1.2.1.2 - EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL:**

Todo o equipamento disponibilizado deverá estar em perfeito estado de uso e devem seguir as especificações abaixo.

**1.2.1.3 - JORNADA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL ENVOLVIDO NESTA CONTRATAÇÃO:**

08 (oito) horas.

#### **1.2.1.4 - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

##### **1.2.1.4.1 - ESPAÇO/AUDITÓRIO:**

**1.2.1.4.1.1 - Instalações físicas:** Instalações físicas sem manchas, infiltrações e outros defeitos. Piso sem mofos nos carpetes, cerâmicas danificadas ou quebradas. Cortinas sem manchas ou qualquer outro tipo de defeito que venha a comprometer o padrão estético e visual do evento.

**1.2.1.4.1.2 - Iluminação:** É obrigatória a presença de alguma fonte de iluminação natural, através de janela ou porta de vidro, assim como uniformidade da intensidade de iluminação artificial e da intensidade luminosa proveniente de fontes artificiais.

**1.2.1.4.1.3 - Climatização:** O salão deve ser devidamente climatizado com sistema de ar-condicionado central e neutro com relação a odores e o pé direito deve medir no mínimo 3,5 metros.

Além das especificações acima determinadas, também fornecer ao contratante:

- a)** Acesso ilimitado a internet wireless;
- b)** Espaço para colocação de telão medindo, no mínimo, 2,00 m de largura x 1,50 m de altura;
- c)** Sistema de som com caixas acústicas para uso durante o evento;
- d)** Mesas de apoio para colocação de equipamentos de som e de projeção;
- e)** Tablado que comporte mesa diretora para, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, podendo chegar a 10 (dez) pessoas;
- f)** Um púlpito com apoio para papéis, podendo ser de acrílico transparente ou fosco, ou madeira;
- g)** Bandeiras do Brasil e de Pernambuco, tamanho 2 panos, com mastros e pedestais.

##### **1.2.1.4.1.4 - MESA DIRETORA, CADEIRAS DE HONRA E DO AUDITÓRIO**

A mesa diretora, as mesas de apoio, as mesas de café e água deverão ser forradas com toalhas em tecido branco, visando a manter e demonstrar um ambiente devidamente higienizado. As toalhas deverão ir até o chão, estar sem manchas, rasgões ou qualquer outro tipo de defeito.

Todas as cadeiras, de honra e do auditório, devem ser de metal ou madeira, confortáveis, com assento de espuma de no mínimo 5 cm, densidade D33, cobertas ou forradas, da mesma cor, com encosto anatômico. Não serão aceitas cadeiras plásticas forradas.

As cadeiras dos participantes devem ser montadas em formato escolar, *workshop*, em "U" ou em formato de auditório, a ser definido na ordem de serviço.

Durante todo o evento a mesa de honra e o púlpito devem ser constantemente servidos por garçom: água mineral, em taça individual já abastecida ou acompanhada de garrafa individual de água mineral pequena e café em xícaras pequenas.

##### **1.2.1.4.1.5 - TOALETES**

Toaletes masculino e feminino, próximos ao salão, em perfeito estado de limpeza e conservação, com os seguintes requisitos mínimos disponíveis para uso: papel higiênico folha dupla, 100% fibras celulósicas virgens, picotado, neutro, de primeira qualidade; detergente neutro indicado para higienização das mãos; toalha de papel, composição 100% celulose, cor branca, com rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade ou secador de mãos elétrico com acionamento automático por sensor.

##### **1.2.1.4.1.6 - SALA COM BANHEIRO DE APOIO E QUARTO COM BANHEIRO E CHUVEIRO**

Sala com banheiro de apoio para autoridades (VIP), com ar-condicionado, próxima ao salão onde será 19

realizado o evento, com acesso ilimitado a internet sem fio (WIFI), sofá ou poltronas confortáveis que acomodem pelo menos 4 (quatro) pessoas, mesa pequena de apoio coberta com toalha branca até os pés.

Quarto com banheiro e chuveiro de apoio para os organizadores e recepcionistas do evento possam se trocar e eventualmente tomar banho durante os intervalos dos eventos que se prolongam do período da manhã à noite, com mobília confortável que acomode, pelo menos, 03 (três) pessoas, mesa pequena de trabalho e cadeira.

#### **1.2.1.4.1.7 - ARMÁRIO**

Disponibilização de um armário com chave próximo à sala do evento para acomodar bolsas e equipamentos de valor dos organizadores.

#### **1.2.1.4.1.8 - CREDENCIAMENTO**

Espaço para credenciamento, próximo à sala onde será realizado o evento, com acesso ilimitado a internet sem fio (wi-fi), ambiente climatizado, balcão ou pranchão para colocação do material que será entregue aos participantes, coberto com toalha branca até o chão. O espaço deverá comportar, no mínimo, 05 (cinco) pessoas e, no máximo, 10 (dez) pessoas, que farão o credenciamento, a ser definido no momento da solicitação.

Independentemente do local do credenciamento uma mesa forrada com toalha branca deve ser instalada na porta do auditório para que dar apoio ao *check in* de registro de autoridades.

#### **1.2.1.4.1.9 - HALL**

Na área da frente do auditório HALL deverá haver espaço para circulação de pessoas compatível com o número de participantes do evento.

#### **1.2.1.4.1.10 - ACESSIBILIDADE**

Em caso de salões em andares que não sejam térreos, a instalação deverá dispor de elevadores sociais que atendam confortavelmente ao número de participantes do evento.

Todos os ambientes devem ter acesso e instalações para pessoas com necessidades especiais, incluindo toalete e rampa.

#### **1.2.1.4.1.11 - DIVISÓRIAS E ISOLAMENTO ACÚSTICO:**

As divisões dos espaços onde forem realizados os eventos deverão ser feitos por paredes ou divisórias até o teto, e possuir isolamento acústico.

#### **1.2.1.4.1.12 - ESTACIONAMENTO:**

Devem ser disponibilizadas vagas para estacionamento, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 20 (vinte) vagas, reservadas exclusivamente para o Contratante, a serem especificadas pelo Gestor da Ata, no momento da solicitação.

#### **1.2.1.4.1.13 - DEFEITOS EM EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES:**

Os Equipamentos que apresentarem defeito durante o evento **deverão ser substituídos imediatamente**, sendo de responsabilidade da empresa contratada a disponibilidade de equipamentos de contingência.

#### **1.2.1.4.1.14 - LIMPEZA**

Todos os ambientes devem estar limpos e livres de poeira.

Tanto no salão onde será realizado o evento quanto na área externa, também utilizada, deverão ser

disponibilizadas, pelo menos, 06 (seis) lixeiras em inox, limpas e inodoras, distribuídas nos vários ambientes.

#### **1.2.1.4.1.15 - SEGURANÇA**

É obrigatória a existência de saídas de emergência próximas, bem sinalizadas, assim como extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança indispesáveis.

#### **1.2.1.4.1.16 - ENERGIA**

A rede elétrica deve estar em perfeito estado de conservação. Em caso de falta de energia, a contratada deverá ligar imediatamente um gerador de energia, com baixa sonorização.

#### **1.2.1.4.2 - EQUIPAMENTO DE AUDIOVISUAL**

A contratada deverá fornecer no local acima os seguintes equipamentos:

- a) Equipamento de som com 1 (uma) mesa de som analógica ou digital de, no mínimo, 10 (dez) canais e 04 (quatro) caixas de som ativas ou passivas de, no mínimo, 60 w – 1 equipamento por dia;
- b) Mínimo 05 (cinco) unidades de Microfones com fio e pedestal de mesa, microfone dinâmico, cardióide, omnidirecional ou Microfones sem fio de mão com frequências em UHF;
- c) Mínimo 01 (uma) unidade de Microfone *headset* condensador supercadióide sem fio e/ou Microfone de lapela condensador omnidirecional sem fio;
- d) 01 (um) Projetor (data show) instalado no teto do auditório, com, no mínimo, 5.000 ANSI Lumens, resolução nat. WXGA 1280x800 pixels, controle remoto, contraste 2000:1 Nível de ruído 29dB (baixo brilho) e 37dB (alto brilho), tecnologia 3LCD, lentes F-number: 1,58 - 1,72, distância focal: 16,9 - 20,28 mm, enfoque manual 1,2x, lâmpada 200 w UHE E-Tori, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade).
- e) 01 (um) Telão para o projetor acima descrito, instalado no teto do auditório, medindo, no mínimo, 2,5m de largura x 1,50m de altura, e no máximo 4 m de largura x 2,5m de altura;
- f) 01 (um) Mouse sem fio (passador de slides) - apresentador multimídia sem fio *plug-and-play* com controle de volume, mouse com *TrackBall*, botões programáveis e ponteira a laser, alcance de, no mínimo, 15 metros, tecnologia *wireles* de rádio frequência de 2.4GHz, cabo extensivo para o receptor para aumento da distância de alcance, alça de apoio para mão e interface do receptor USB;
- g) *Flip chart* com pincéis em 3 cores variadas. Bloco de *flip chart*, para reposição, com 50 folhas, tamanho 64X88;
- h) Porta-banner com, no mínimo, 1,20m de altura – 3 (três) por dia.

### **1.3 - LOTE 3**

#### **Serviço de locação, instalação e operação de projetor multimídia e telão translúcido**

<b>ITEN</b>	<b>Serviço</b>	<b>UNID</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PEDIDO MÁXIMO</b>
6	Para evento de PEQUENO porte	1	1	5
7	Para evento de MÉDIO porte	1	1	2

8	Para evento de GRANDE porte	1	1	2
---	-----------------------------	---	---	---

Serviço de operação do equipamento por profissional habilitado.

O serviço deverá incluir transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.

#### **1.3.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

##### **1.3.1.1 - LOCAL:**

Os serviços descritos deverão ser prestados na região metropolitana, em locais e datas definidos na ordem de serviço.

##### **1.3.1.2 - HORÁRIO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM:**

04 (quatro) horas antes e depois do evento, respectivamente.

##### **1.3.1.3 - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

**ITEM 06: Projetor multimídia 5.000 ansilumens e Tela Translúcida de 120" (2,40m X 1,80m).**

**ITEM 07: Projetor multimídia 10.000 ansilumens e Tela Translúcida de 150" (3,00m X 2,30m).**

**ITEM 08: Projetor multimídia 15.000 ansilumens e Tela Translúcida de 200" (4,00m X 3,00m).**

#### **1.4 - LOTE 4**

##### **Serviço de locação de equipamento, instalação e transmissão simultânea de som e vídeo**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PEDIDO MÁXIMO</b>
9	Transmissão em telão de LED indoor para evento de pequeno porte	1	1	6
10	Transmissão em telão de LED indoor para evento de médio porte	1	1	2
11	Transmissão em telão de LED indoor para evento de grande porte	1	1	2
12	Transmissão em link do YOUTUBE	1	1	5

##### **1.4.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

##### **1.4.1.1 - JORNADA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL:**

1.4.1.1.1 - Até 09 (nove) horas, com intervalo de 01 (uma) a 02 (duas) horas de almoço, a ser definido no momento da contratação.

1.4.1.1.2 - Considera-se um único evento todas as suas fases, mesmo que sejam em localidades diferentes dentro da Região Metropolitana, por exemplo:

*Evento: Medalha Frei Caneca.*

*8h culto Missa na Igreja Madre Deus (Recife Antigo).*

*10h Entrega da Medalha na sede do TRE (Graças).*

*12h Brunch ou almoço em restaurante (Olinda).*

#### **1.4.1.2 - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

1.4.1.2.1 - A empresa deverá filmar todo o evento em câmera parada (tripé) e deverá transmitir, em telão de LED ao vivo, sem cortes, paralisações ou quaisquer outras falhas.

1.4.1.2.2 - Transmissão ao vivo em Telão de LED incluindo:

##### **a) Equipamentos:**

- Específico para o **ITEM 09**: 01 Telão de LED indoor 2mm (m<sup>2</sup>) de 150", medindo 3,00 X 2,30m, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, **em estrutura de Box Truss (grid) chão ou pedestal, conforme indicação do CONTRATANTE** para montagem do telão em local a ser apontado pela equipe de organização do evento;
- Específico para o **ITEM 10**: 01 Telão de LED indoor 2mm (m<sup>2</sup>) de 200", medindo 4,00 X 3,00m, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, **em estrutura de Box Truss (grid) chão ou pedestal, conforme indicação do CONTRATANTE** para montagem do telão em local a ser apontado pela equipe de organização do evento;
- Específico para o **ITEM 11**: 01 Telão de LED indoor 2mm (m<sup>2</sup>) de 300", medindo 6,00 X 4,50m, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, **em estrutura de Box Truss (grid)** para montagem do telão em local a ser apontado pela equipe de organização do evento;
- 01 Notebook com processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de, no mínimo, 250GB, reproduutor e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, bateria primária de 6 células, interna, padrão Lithium Íon, com capacidade para pelo menos 50 WHR, e autonomia mínima de 2 horas;
- 01 Câmara Full HD com para transmissão simultânea;
- 01 DVD Player, que reproduza DVD, CD de áudio e MP3;
- 01 Suporte para projetor;
- 01 Switcher de Vídeo Blackmagic Design Atem Production Studio 4k, ou similar;
- 01 Encoder Data Vídeo NVS 25.H, ou similar;
- 01 Hyperdeck Studio para Gravação;
- Cabeamento de áudio para mesa de som do local, cabo (HDMI) para recebimento de palestras (PPT) para fusão de Imagens;

- Cabeamento necessário para a transmissão simultânea de imagens via link para o telão, sendo necessário visita ao local do evento para conferir a metragem local.

**b) Cinegrafista:**

A empresa também fornecerá o cinegrafista e quaisquer outros técnicos que entendam ser necessário para a realização do serviço.

O Cinegrafista e outros profissionais da empresa deverão apresentar-se TODOS IGUALMENTE uniformizado(s), trajando integralmente preto, azul-marinho ou grafite, sapatos pretos clássicos e confortáveis e, em sessões solenes, podem ser solicitados a vestir pelerine ou colete de identificação “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O Cinegrafista e outros profissionais da empresa devem demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades durante o evento.

**c) Visita Técnica:**

A empresa deverá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o evento, com antecedência, para ajustar todos os pontos necessários, como: tamanho de cabeamento, luminosidade do local , entre outras variáveis que possam comprometer a perfeita execução do serviço contratado.

**d) Entrega pós-evento:**

Ao final deverá fornecer cópia do vídeo gravado de todo evento em Pen drive FORMATO CARTÃO de, no mínimo, 20 GB.

**1.5 – ITEM 13**

**Contratação de serviços de apoio para eventos com confecção e fornecimento de bolo confeitado, com locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos**

ITEM	SERVIÇOS	UNI	PEDIDO D	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
13	Contratação de serviços de apoio para eventos com confecção e fornecimento de bolo confeitado, com locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos		1	1	2

**1.5.1 - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Confecção e fornecimento de um bolo confeitado e locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos para a solenidade em alusão ao aniversário do TRE-PE.
- b) Massa e recheio: composta de trigo, açúcar, manteiga, ovos, leite, frutas secas marinadas no vinho (ameixa, passas, etc.). Proporção de 50% de frutas secas e 50% de massa.
- c) Critérios objetivos de qualidade: a massa deve estar fresca, macia, úmida, com glacê royal, rendas, flores e decorações puras de açúcar de confeiteiro com textura firme e macia.
- d) Qualidade visual: branco neve, cobertura da base do glacê plana, sem rugas e sem manchas, rendas e flores uniformes, sem diferenciação de relevo.

e) Cobertura: Branco neve de glacê royal, decoração com textura e rosas exclusivas de açúcar de confeiteiro, sem adição de nenhum tipo de gordura.

f) Altura: O bolo deverá ter 3 (três) camadas cobertas com rendas nas laterais no estilo das fotografias disponibilizadas pelo TRE-PE e na lateral superior deve conter o símbolo do TRE-PE em açúcar na cor prateada.

g) Quantidade: 1 unidade de bolo confeitado em base firme, acompanhada de 150 (cento e cinquenta) pratos de louça 150 (cento e cinquenta) garfinhos de metal, com pelo menos 3 (três) espátulas para cortar. Os utensílios serão devolvidos integralmente ao fornecedor após o encerramento do evento.

**h) Peso: mínimo de 15kg para atender 150 pessoas**

i) Base: a base do bolo será firme (madeira) com acabamento em papel prateada, apropriado para produtos alimentícios.

## **2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- **Local:** Região Metropolitana do Recife.
- **Data e Hora:** serão determinadas na ordem de serviço, no momento da contratação.

a) A critério exclusivo do TRE-PE, as instalações, os equipamentos e os serviços discriminados neste Termo de Referência poderão ser solicitados no todo ou em parte, dependendo das características de cada evento.

b) O TRE-PE terá efetiva participação na escolha do local do evento durante a vigência da contratação, com liberdade para negociar junto aos fornecedores, desde que os preços acordados não sejam superiores aos constantes na Ata de Registro de Preços, considerando, para isso, a margem de lucro da beneficiária do Registro de Preços.

### **2.1 - Serviço de locação de espaço/auditório com equipamento audiovisual para eventos:**

#### **Solicitação:**

2.1.1 -A solicitação de agendamento do presente serviço deverá ser encaminhada através de correio eletrônico, previamente estabelecido, bem como deve ser observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos** entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela beneficiária do Registro de Preços.

2.1.2 -A beneficiária do Registro de Preços deverá se manifestar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, indicando, pelo menos, três sugestões de espaço/auditórios distintos, possibilitando, a critério do gestor da Ata, uma visita técnica para verificação das instalações físicas. Após a realização da vistoria supracitada, o TRE-PE indicará sua opção ou impugnará os espaços indicados, por estarem em desconformidade com os termos do edital.

2.1.3 -Da impugnação, abre-se o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo a Beneficiária do Registro de Preços indicar, pelo menos, mais três indicações de espaço/auditórios distintos.

2.1.4 -Em casos extraordinários, por necessidade do serviço e a critério da Diretoria Geral do TRE-PE, os serviços poderão ser solicitados com o prazo mínimo de **15 (quinze) dias corridos** de antecedência à execução do evento.

2.1.5 -Não havendo disponibilidade da data solicitada pelo TRE-PE para realização do evento, a beneficiária do Registro de Preços deverá, por escrito, através de e-mail ao gestor da Ata, prestar **JUSTIFICATIVA** no caso de impossibilidade de atendimento das datas na forma solicitada, assim como informar os dias em que o serviço poderá ser feito, cujas datas deverão estar compreendidas entre **2 (dois) dias antes** e **2 (dois) dias depois** do dia originalmente solicitado pelo Contratante, cuja aceitação ficará no âmbito da discricionariedade do Contratante.

## **2.2 - Antecedência:**

2.2.1 - A beneficiária do Registro de Preços deverá disponibilizar o local do evento para fiscalização do TRE-PE, no máximo até as **12h do dia anterior** à realização do mesmo.

2.2.2 - O salão do evento deverá estar montado de acordo com as especificações do edital, seus anexos e ordem de serviço, inclusive com todos os equipamentos de serviços de imagem e sonorização em perfeito estado de funcionamento.

2.2.3 - A beneficiária do Registro de Preços responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação considerando-se as especificações dos serviços.

## **2.3 - Demais serviços**

### **2.3.1 -Solicitação:**

2.3.1.1 -A solicitação de agendamento dos serviços por meio do envio da ordem de serviço/empreito deverá ser encaminhada através de correio eletrônico, previamente estabelecido, bem como deve ser observado o prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela beneficiária do Registro de Preços, por meio do envio de ordem de serviço/empreito.

### **2.3.2 -Antecedência:**

2.3.2.1 -Os profissionais alocados para a prestação do serviço devem montar seu equipamento no local indicado pelo TRE-PE, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, no mínimo **2 (duas) horas antes** da realização do evento.

2.3.2.2 -A beneficiária do Registro de Preços responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, e considerando-se as especificações dos serviços.

## **3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - Os serviços devem ser entregues em sua totalidade em cada **data e local** determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do setor requisitante.

3.2 - Caso o evento/serviço seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas ao TRE-PE as despesas já ocorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

## **4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

4.1 - Os materiais e equipamentos constam das especificações gerais e descrição específica de cada item.

## 5. CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

5.1 - Os serviços solicitados estão cadastrados no SIASG/CATSER como segue:

### **a) Itens 01 e 02**

14591 - PROMOÇÃO DE EVENTO

04375 – ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSO, SIMPÓSIO, CONFERÊNCIA E EXPOSIÇÃO.

### **b) Itens 03, 04 e 05**

22721 – LOCAÇÃO SALA / AUDITÓRIO.

### **c) Itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**

12556 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / IMAGEM.

### **d) Item 13**

3697 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

## 6. PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO:

Os preços unitários máximos admitidos para cada lote, os itens que os compõem e cada item são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
<b>LOTE 1 – CREDENCIAMENTO AUTOMATIZADO</b>					
1	Serviço de credenciamento automatizado para eventos para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	5	R\$ 1.995,57	R\$ 9.977,85
2	Serviço de credenciamento automatizado para eventos para 300 (trezentas) pessoas	1	2	R\$ 3.619,87	R\$ 7.239,75
<b>PREÇO MÁXIMO PARA LOTE 1</b>					<b>R\$ 17.217,60</b>
<b>LOTE 2 – AUDITÓRIO</b>					
3	Auditório para 50 (cinquenta) pessoas	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
4	Auditório para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
5	Auditório para 300 (trezentas) pessoas	1	2	R\$ 2.717,00	R\$ 5.433,99
<b>PREÇO MÁXIMO PARA LOTE 2</b>					<b>R\$ 22.527,99</b>
<b>LOTE 3 – PROJETOR E TELÃO</b>					
6	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de pequeno porte	1	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
7	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de médio porte	1	2	R\$ 2.074,12	R\$ 4.148,23
8	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de grande porte	1	2	R\$ 1.849,90	R\$ 3.699,80
<b>PREÇO MÁXIMO PARA LOTE 3</b>					<b>R\$ 11.198,03</b>
<b>LOTE 4 – TELÃO DE LED</b>					
9	Transmissão em telão de LED indoor para evento de pequeno porte	1	6	R\$ 1.148,61	R\$ 6.891,66
10	Transmissão em telão de LED indoor para evento de médio porte	1	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
11	Transmissão em telão de LED indoor para evento de grande porte	1	2	R\$ 4.391,01	R\$ 8.782,03
12	Transmissão em link do Youtube	1	5	R\$ 4.333,33	R\$ 21.666,67
<b>PREÇO MÁXIMO PARA LOTE 4</b>					<b>R\$ 43.240,35</b>
13	Contratação de serviços de apoio para eventos com confecção e fornecimento de bolo confeitado, com locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos	1	2	R\$ 1.939,08	<b>R\$ 3.878,16</b>

## **7. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 46/2022 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/ 2022**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0008322-19.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
<b>LOTE 1 – CREDENCIAMENTO AUTOMATIZADO</b>					
1	Serviço de credenciamento automatizado para eventos para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	5	1	
2	Serviço de credenciamento automatizado para eventos para 300 (trezentas) pessoas	1	2	1	
<b>LOTE 2 – AUDITÓRIO</b>					
3	Auditório para 50 (cinquenta) pessoas	1	6	1	
4	Auditório para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	6	1	
5	Auditório para 300 (trezentas) pessoas	1	2	1	
<b>LOTE 3 – PROJETOR E TELÃO</b>					
6	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e	1	5	1	

	telão translúcido para evento de pequeno porte				
7	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de médio porte	1	2	1	
8	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de grande porte	1	2	1	
<b>LOTE 4 – TELÃO DE LED</b>					
9	Transmissão em telão de LED indoor para evento de pequeno porte	1	6	1	
10	Transmissão em telão de LED indoor para evento de médio porte	1	2	1	
11	Transmissão em telão de LED indoor para evento de grande porte	1	2	1	
12	Transmissão em link do Youtube	1	5	1	
<b>ITEM 13</b>					
13	Contratação de serviços de apoio para eventos com confecção e fornecimento de bolo confeitado, com locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos	1	2	1	
Empresa vencedora do(s) item(ns): CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal: RG: Cargo: CPF/MF:					

## **CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.1.2 - Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO ÚNICO da minuta da Ata de Registro de Preços), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

5.1.3 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à beneficiária da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES**

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.4.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.3 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

6.4.4 - A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.22- OST - Pessoal Jurídica / Exposições, Congressos e Conferências	ADM EVENTO
167864 - Pleitos eleitorais - Nacional - Plano Orcamentario:				DIPSERVIC

0000- Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas			
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco		3390.39.59- OST - Pessoal Jurídica / Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	ADM EVENTO
167864 - Pleitos eleitorais - Nacional - Plano Orcamentario: 0000- Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas			DIPSERVIC

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - enviar as solicitações de agendamento dos eventos na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

## CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) trabalhar em perfeita integração com a equipe da SECERI - Seção de Cerimonial do TRE-PE, no sentido de otimizar a troca de informações e facilitar a solução dos problemas.

a.1) No caso de divergência ou dúvida, a critério do gestor da Ata, poderá ser feita reunião, marcada com antecedência de **2 (dois) dias úteis**, para exposição dos serviços, permitindo, assim, que sejam sanadas as dúvidas, de modo a não prejudicar o planejamento e execução do evento;

a.2) Para dirimir dúvidas que porventura surjam, os servidores da SECERI - Seção de Cerimonial estarão à disposição das empresas para este fim pelos telefones (81) 3194-9374/9373/9372 e/ou e-mail [seceri@tre-pe.jus.br](mailto:seceri@tre-pe.jus.br).

b) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização dos serviços, constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;

c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

d) indicar um preposto, a quem o gestor deste Registro de Preços se reportará, o qual deverá atuar de forma ágil na organização e coordenação dos serviços sob a responsabilidade da beneficiária do Registro de Preços, fornecendo número de celular da pessoa responsável para sanar quaisquer problemas no próprio dia do evento;

e) comunicar ao TRE-PE toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços;

f) arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização dos empregados para a prestação de serviços objeto da presente Ata;

g) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

i) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

j) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

k) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todo empregado utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à Beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

12.4 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o resarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa

aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparéncia, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos

omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 05 de julho de 2022.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA** - \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 46/2022 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

**1º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

Indicador Índice de cumprimento do Serviço de credenciamento (itens 01 e 02), totalidade da entrega.

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamentos de contingência para substituição.

Tempo máx. 30 minutos.

Perfeito funcionamento de todos os equipamentos, em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

## **2 ° ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

Indicador Índice de cumprimento do serviço de Serviço de locação de espaço/auditório com equipamento audiovisual (Itens 3 a 5), totalidade da entrega.

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Estado de conservação das instalações físicas;

Iluminação, climatização, ar e pé direito;

Acesso ilimitado à internet wireless;

Espaço para telão;

Sistema de som com caixas acústicas;

Tablado;

Mesas de apoio;

Púlpito;

Cadeiras e montagem;

Bandeiras;

Mesas, montagem e toalhas;

Toaletes;

Sala VIP;

Chave com armário;

Espaço para credenciamento;

Espaço para circulação de participantes;

Elevadores;

Divisão de espaços e isolamento acústico;

Substituição de equipamentos com defeito e disponibilidade de equipamento de contingência. Tempo máx. de substituição 30 minutos;

Vagas de estacionamento;

Lixeiras;

Saídas de emergência e equipamento de segurança;

Acesso e instalações para portadores de necessidades especiais;

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Equipamento de som de mesa analógica ou digital;

Operação do equipamento;

Microfones com fio e pedestal;

Microfones sem fio;

Microfone headset;

Microfone lapela;

Projetor data-show;

Telão;

Mouse passador de slides;

Flip chart com pincéis;

Porta-banner;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço.

QIS – Quantidade de itens do serviço.

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto.

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador e não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 10% no valor referente ao pacote de serviços previsto.

Se X = 3 ou X = 4 ou X = 5 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto.

Se X = 6 = Será aplicado o desconto de 30% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto. Sem prejuízo do procedimento cabível para apuração de descumprimento contratual.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

### **3º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

Indicador Índice de cumprimento do Serviço de locação de projetor  
(itens 6 a 8), totalidade da entrega

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamentos de contingência para substituição;

Tempo máx. 30 minutos;

Perfeito funcionamento de todos os equipamentos, em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica:  $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço.

QIS – Quantidade de itens do serviço.

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se  $X = 0$  Não haverá desconto.

Se  $X = 1$  A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se  $X = 2$  Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

---

#### **4º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

Indicador Índice de cumprimento do Serviço de locação de equipamento, instalação e transmissão simultânea de som e vídeo em telão de LED (itens 9 a 12), totalidade da entrega.

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Transmissão sem cortes;

Transmissão sem paralisações ou quaisquer outras falhas;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição;

Tempo máx. 30 minutos;

Perfeito funcionamento do serviço, em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica:  $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço.

QIS – Quantidade de itens do serviço.

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto.

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

---

## **5º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

Índice de cumprimento do Serviço de Contratação de serviços de apoio para eventos com confecção e

Indicador fornecimento de bolo confeitado, com locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos (item 13), totalidade da entrega.

Índice de cumprimento do serviço: totalidade da prestação do serviço.

**Finalidade:** Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido.

**Requisitos:**

1. Pontualidade;
2. Apresentar o bolo em perfeita condição, sem rugas, manchas e flores uniformes, sem diferenciação de relevo.
3. Proporção de 50% de frutas secas e 50% de massa.
4. Quantitativo de pratos e garfos de acordo com o previsto no TR.
5. Prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações.

**Meta a cumprir:** 100% do item constante do serviço contratado.

**Instrumento de Medição:** Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

**Métrica: (QIS – QIES) = X**

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se **X = 0** Não haverá desconto;

Se **X = 1** A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum

redutor no pagamento.

Se **X = 2** Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

.....



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 46/2022 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

**1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

**2. Informações da licitante vencedora:**

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com WhatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: